



PUBLICAÇÃO

Publicado em 26 / 03 / 2025 EDITAL Nº 002/2025 – VILA PROPÍCIO – GO
de 26 / 03 / 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Livia Leite Lemos
ASSINATURA Livia Leite Lemos
Secretaria Municipal de Adm. e
Finanças do Mun. de Vila Propício
Decreto nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, representada pela Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo simplificado que visa a contratação de profissionais, para o atendimento das demandas públicas, em caráter de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da CF/88, e da Lei Municipal de nº 400/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Diante da demanda excepcional e atípica da situação, evidenciado pelo crescente aumento de matrículas de alunos com necessidades educacionais específicas e pela ausência desse cargo no quadro efetivo do Município, justifica-se a contratação temporária de Profissional de Apoio Escolar com base no art. 2º, VIII, "a", da Lei Municipal nº 400/2019, pelo fato de atendimento urgente às exigências do serviço, enquanto perdurar necessidade transitória, evitar-se o colapso nas atividades dos setores da educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pelo Município de Vila Propício – GO, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de nº 002, de 25 de março de 2025.



CARGO	VAGAS	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA / VENCIMENTO
Profissional de Apoio Escolar	08 + Cadastro reserva	Vila Propício/GO ou (Assentamento Maria Cícera)	Ensino Médio Completo + Curso na área da inclusão, carga horária mínima de 40 horas	Atuar em sala de aula, atendendo alunos com grande comprometimento ou com limitações no processo de ensino e aprendizagem, de forma articulada com o professor regente, devendo participar ativamente do planejamento e de todas as atividades.	30 horas R\$ 2.000,00
Profissional de Apoio Escolar	04 + Cadastro reserva	Assunção de Goiás	Ensino Médio Completo + Curso na área da inclusão, carga horária mínima de 40 horas	Atuar em sala de aula, atendendo alunos com grande comprometimento ou com limitações no processo de ensino e aprendizagem, de forma articulada com o professor regente, devendo participar ativamente do planejamento e de	30 horas R\$ 2.000,00



				todas as atividades.	
--	--	--	--	----------------------	--

1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo a supervisão, a coordenação e o julgamento das atividades inerentes ao certame.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, e para a formação de cadastro de reservas, para o preenchimento do cargo de Profissional de Apoio Escolar.

2.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos do cargo acima descrito pode compor o cadastro de reservas.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. As lotações serão definidas em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situados no Município de Vila Propício/GO, no Distrito de Assunção de Goiás/GO e na Zona Rural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Vila Propício/GO, situada na Rua 03, s/n,



Centro, Vila Propício/GO, entre os dias 31 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, à disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexadas cópia dos documentos exigidos.

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão escolher a instituição de ensino/lotação, de acordo com o disposto no Item 2.1, deste Edital.

4.4. Não será admitida inscrição por correspondência ou via postal, fax, internet, admitindo-se, no entanto, por procuração pública com poderes específicos, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.5. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a contratação em relação a todos os cargos:

- a) cumprir as determinações do presente Edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;



-
- d) estar quite com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);
 - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - f) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
 - g) não ser servidor público efetivo do Município de Vila Propício - GO;
 - h) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
 - i) não ter sido aposentado por invalidez;
 - j) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
 - k) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, cumprindo as exigências do cargo;
 - l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - m) aptidão física compatível com o cargo que pretende exercer;
 - n) **ter no mínimo 01 (um) ano de experiência na área pedagógica** (sala de aula, coordenação e etc.).
 - o) **ter curso na área da Educação Especial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança



Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF e Cartão do PIS/PASEP;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Carteira de Motorista, na hipótese de a função exigir;

e) Certificado de Reservista (sexo masculino);

f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;

g) Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Curso Superior da área específica, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

j) Certidões:

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral;

6.2. Os títulos devem ser registrados perante o órgão competente.



6.3. Para a comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar atestados de tempo de serviço na área específica expressos em anos, meses e dias, ou através de registro da Carteira de Trabalho de Previdência Social.

6.4. Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.

6.5. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada.

6.6. Após a convocação, será exigido exame admissional.

6.7. O candidato não aprovado no exame admissional será eliminado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dar-se-á através da análise de títulos, certificados de aperfeiçoamento, atualização na área específica e experiência profissional.

7.2. Para o cargo de **Profissional de Apoio Escolar** a pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULO	PONTOS
Doutorado na área específica	2,5
Mestrado na área específica	2,0
Pós-graduação na área específica	1,5



Graduação e curso na área específica, com carga horaria mínima de 40 horas	1,0
---	-----

7.3. Para o cargo de **Profissional de Apoio Escolar** os cursos de Aperfeiçoamento e Atualização na área específica: será atribuído 0,5 pontos para os cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

7.3.1. Serão admitidos certificados de cursos realizados de forma presencial ou online.

7.4. Para o **CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** experiência profissional na área pedagógica (coordenação, sala de aula e etc.) de no mínimo 01 (um) ano: será atribuído 0,5 pontos, para cada ano de serviço profissional;

7.5. Havendo empate entre os candidatos, será observado o seguinte critério de desempate:

1º) O que possuir maior tempo de serviço público municipal na função do cargo a que se pretende;

2º) O que possuir maior tempo de serviço público;

3º) O de maior idade;

7.6. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas ou que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.



8. DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÕES

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. O prazo de contratação coincidirá com o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo Impugnante, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado durante o horário de expediente junto ao órgão realizador do certame.

9.2. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de sua impugnação.

9.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.



9.4. Ao término da apreciação das solicitações de Impugnação, será divulgado no site oficial do Município, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

9.5. Não cabe recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

9.6. O candidato interessado poderá interpor recurso administrativo em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo protocolado durante o horário de expediente junto à Secretaria Municipal organizadora do certame.

9.7. O recurso administrativo será analisado e julgado pela Comissão Especial de Processos Seletivo Simplificado.

9.8. Ao término da apreciação dos recursos administrativos, será divulgado no site oficial do Município, na data prevista no cronograma, o resultado do julgamento dos recursos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado definitivo será publicado no site e no placar oficial do Município de Vila Propício – GO.

10.2. A homologação do resultado definitivo é de competência do Prefeito Municipal.



10.3. Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a reserva técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que haja interesse da administração pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital, no site oficial do Município de Vila Propício ou no Placar Oficial do Município, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

11.2. Não haverá convocação pessoal em qualquer fase do processo seletivo.

11.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de convocação será declarado desistente.

11.4. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

11.5. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer escola do município, mediante justificativa e de acordo com o interesse da Administração Pública do Município de Vila Propício – GO.



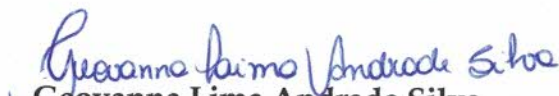
11.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

11.7. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público, seguindo os ditames da Lei Municipal 400/2019.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processos Seletivo Simplificado.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

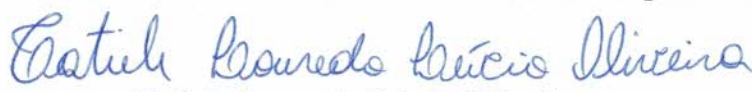
Vila Propício/GO, 25 de março de 2025.


Geovanna Lima Andrade Silva

Presidente da Comissão de Processos Seletivo Simplificado


Julia Marise Nascimento Ribeiro

Secretário da Comissão de Processos Seletivo Simplificado


Tatiele Louredo Lúcio Oliveira

Membro da Comissão de Processos Seletivo Simplificado



ANEXO I

CRONOGRAMA – EDITAL Nº 002/2025 – VILA PROPÍCIO – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
26/03/2025	Publicação do Edital
27/03/2025 e 28/03/2025	Prazo para Impugnação
31/03/2025 à 02/04/2025	Período de Inscrições
07/04/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
08/04/2025 e 09/04/2025	Prazo Para Recurso
11/04/2025	Resultado Final
14/04/2025	Convocação dos Profissionais

Julia Ribeiro
Catele